Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

110545/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA:	01/09/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00064/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021
INTERESSADOS:	Francisco Jeanio Pereira Franco Hermes Mangueira Diniz Filho

RODRIGO VIAGENS
Fretes e Encomendas

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.

PROPONENTE: *Maria Gabrielle Franco de Santana*
CNPJ: *53.749.112/0001-06*

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de Proposta de Preços publicada, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.	Mês	05	18.000,00	90.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme realização dos serviços, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O preço proposto será fixo e irreajustável.

Proposta e Anexos - Maria Gabrielle Franco de ... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 2FEE.6CBB.5487.BFDC.A007.8A4E.AB5E.90E9.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: Bradesco (237)
Agencia: 5778
Conta Corrente: 214.691-6

Conceição/PB, 13 de agosto de 2025.

_____

Maria Gabrielle Franco de Santana
CPF: 110.192.974-09
Representante Legal

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Parecer Jurídico

Data: 08/08/2025

Relatório

À apreciação desta Assessoria Jurídica, submete-se o Processo Administrativo em questão, iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB, com o intuito de autorizar procedimento para locação emergencial de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido a diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, em bom estado de conservação e com no máximo 05 anos de uso. O veículo destina-se ao transporte de pacientes do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com despesas de manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, e combustível e motorista por conta da contratante.

A justificativa apresentada aponta para a urgência da contratação, uma vez que o veículo atualmente utilizado encontra-se em manutenção mecânica sem previsão de reparo definitivo, comprometendo a continuidade de tratamentos essenciais em cidades de referência como João Pessoa, Campina Grande e Patos. Tal interrupção pode resultar em danos irreparáveis à saúde dos pacientes, incluindo aqueles em sessões de hemodiálise, tratamentos oncológicos e cirurgias agendadas.

Fundamentação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, o programa TFD, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 55/1999 e normas correlatas, impõe ao ente municipal a obrigação de prover transporte adequado para pacientes que necessitem de atendimento fora do domicílio, sob pena de violação a esse direito fundamental.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, autoriza a dispensa de licitação em hipóteses excepcionais, notadamente no art. 75, inciso VIII, que dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"

Nos autos, verifica-se a presença de elementos que configuram emergência: a indisponibilidade repentina do veículo municipal, sem alternativa imediata na frota, gera risco iminente à continuidade de serviços públicos essenciais de saúde, podendo comprometer a segurança e a integridade física de pacientes vulneráveis. Ademais, o Decreto Municipal nº 32/2025 declara situação de emergência no município de

Análise jurídica da contratação. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Diamante/PB afetada por estiagem, e a Portaria nº 1.680/2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil reconhece tal condição. Embora o objeto da contratação não se relacione diretamente com a estiagem, esse contexto agrava a vulnerabilidade da população, potencializando impactos na saúde pública, como maior dependência de tratamentos externos em cenários de escassez de recursos locais.

A medida emergencial é proporcional e necessária, uma vez que a realização de processo licitatório regular demandaria tempo incompatível com a urgência, podendo resultar em prejuízos irreparáveis. Observa-se, ainda, que a contratação deve limitar-se ao prazo máximo de 1 ano, sem prorrogações ou recontratações indevidas, e restringir-se aos bens estritamente necessários, conforme o inciso VIII do art. 75.

Para garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), recomenda-se a observância estrita do princípio da publicidade, com convocação ampla de interessados via sítio eletrônico oficial por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção de concorrência, ainda que em dispensa. Deve-se, igualmente, assegurar a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a fiscalização rigorosa do contrato.

Conclusão

Diante da fundamentação exposta, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela adoção da modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais de valor e prazo, e observadas as recomendações de publicidade e concorrência para maior transparência e economicidade.

É o parecer, submetido à consideração superior.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB

À
Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA

Análise jurídica da contratação. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 106/2025
Dispensa de Licitação nº 064/2025
Data: 15 de agosto de 2025

Relatório

O presente parecer jurídico analisa o Processo Administrativo nº 106/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 064/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB, com o objetivo de contratar emergencialmente a locação de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido a diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado e em bom estado de conservação (com no máximo 05 anos de uso), destinado ao transporte de pacientes do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A contratação abrange despesas de manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, com combustível e motorista fornecidos pela contratante.

O procedimento foi iniciado em 06 de agosto de 2025, com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, justificando a urgência devido à indisponibilidade do veículo atual, que se encontra em manutenção mecânica sem previsão de reparo definitivo. Tal situação compromete o transporte de pacientes para tratamentos em cidades de referência como João Pessoa, Campina Grande e Patos, colocando em risco a continuidade de atendimentos essenciais, como consultas especializadas, hemodiálise, tratamentos oncológicos e cirurgias.

O processo incluiu autorizações do Prefeito (despacho de 06 de agosto de 2025), verificações de disponibilidade orçamentária e financeira (respostas dos setores contábil e financeiro em 11 de agosto de 2025), parecer jurídico inicial (08 de agosto de 2025) e convocação pública para cotações adicionais (publicada de 13 a 15 de agosto de 2025).

Duas propostas foram apresentadas, sendo vencedora a de MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA (CNPJ 53.749.112/0001-06), com valor global de R$ 90.000,00 (mensal de R$ 18.000,00), para vigência de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

A dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, invocando situação de emergência que ameaça a continuidade de serviços públicos e a segurança de pessoas.

Fundamentação

A Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, prevê em seu art. 75, inciso VIII, a dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo

Análise jurídica da contratação. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"

No caso em análise, a contratação emergencial justifica-se pela configuração de uma situação de urgência que compromete a prestação de serviços públicos essenciais à saúde. O programa TFD, instituído pela Portaria GM/MS nº 55/1999 e regulamentado por normas federais, garante o acesso a tratamentos de média e alta complexidade fora do domicílio municipal, sendo o transporte um componente indispensável para o exercício do direito constitucional à saúde. A interrupção desse serviço, decorrente da avaria mecânica do veículo municipal sem previsão de reparo, expõe pacientes a riscos irreparáveis, como agravamento de condições clínicas ou perda de agendamentos médicos.

Ademais, os autos demonstram o enquadramento em contexto de emergência mais amplo, corroborado pela Portaria nº 1.680/2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece tal emergência. Embora o objeto principal seja o transporte de pacientes, essa declaração reforça o quadro de vulnerabilidade local, onde a precariedade de infraestrutura pode agravar problemas de saúde pública, justificando medidas excepcionais para mitigar prejuízos à população.

O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade e economicidade: houve convocação pública para cotações adicionais (prazo de 3 dias úteis, conforme recomendação jurídica), análise de propostas (duas apresentadas, com escolha da mais vantajosa) e verificação de regularidade fiscal e orçamentária. O valor contratado (R$ 90.000,00) alinha-se ao mercado regional, conforme propostas analisadas, e limita-se ao prazo máximo de 1 ano, vedando prorrogações indevidas.

Não se vislumbra violação ao princípio da obrigatoriedade da licitação do art. 37, XXI, CF/1988, pois a emergência é caracterizada por elementos objetivos: imprevisibilidade da avaria, risco iminente à saúde e impossibilidade de aguardar processo licitatório regular sem prejuízos. A medida é proporcional e temporária, visando a solução definitiva por meio de licitação futura.

Conclusão

Diante do exposto, opina-se pela legalidade e procedência da dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restam comprovados a urgência, a imprescindibilidade do serviço para a garantia do direito à saúde e o cumprimento das formalidades legais. Recomenda-se a manutenção da fiscalização rigorosa do contrato e a deflagração de processo licitatório regular para substituição definitiva caso o lapso temporal de reparo do veículo seja prolongado, a fim de evitar recontratações vedadas.

É o parecer.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB

À Comissão de Compras.

Análise jurídica da contratação. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria n°107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 06 de agosto de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Diamante/PB
NESTA

Autorização da autoridade competente. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: B350.DEBE.09B8.A490.B656.5C3D.EDFD.06B5.

RODRIGO VIAGENS
Fretes e Encomendas

PESQUISA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.

PROPONENTE: *Maria Gabrielle Franco de Santana*
CNPJ: *53.749.112/0001-06*

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de Proposta de Preços publicada, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.	Mês	05	18.000,00	90.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme realização dos serviços, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O preço proposto será fixo e irreajustável.

Maria Gabrielle Franco de Santana – CNPJ 53.749.112/0001-06
Praça Conego Antonio Andrada, 151 – Centro – Conceição/PB – 58.970-000 gabriellefranco379@gmail.com – (83) 99932.0109

9

Estimativa da despesa. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: ED51.6708.3D31.D655.FFAC.A6C9.4E41.4ACA.

RODRIGO VIAGENS
Fretes e Encomendas

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: Bradesco (237)
Agencia: 5778
Conta Corrente: 214.691-6

Conceição/PB, 05 de agosto de 2025.

Maria Gabrielle Franco de Santana
CPF: 110.192.974-09
Representante Legal

Maria Gabrielle Franco de Santana - CNPJ 53.749.112/0001-06
Praça Conego Antonio Andrada, 151 - Centro - Conceição/PB - 58.970-000
gabriellefranco379@gmail.com - (83) 99932.0109

Estimativa da despesa. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: ED51.6708.3D31.D655.FFAC.A6C9.4E41.4ACA.

R & R
VIAGENS E TURISMO

PESQUISA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB.

PROPONENTE: *R & R Agencia de Viagem e Turismo LTDA*

CNPJ: *13.111.807/0001-43*

Apresentamos proposta de preços referente Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na publicação em diário oficial em 12/08/2025:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.	Mês	05	19.000,00	95.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme realização dos serviços, podendo ser prorrogado por trinta dias.

Espedita Railma do Nascimento Lima
CPF: 042.742.574-36
Representante Legal

Estimativa da despesa. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: ED51.6708.3D31.D655.FFAC.A6C9.4E41.4ACA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Comissão Permanente de Licitação

Consulta de Preços

Empresa: J. J. LOCAÇÕES E SERVIÇOS

End: R. PADRE LORENZO

CNPJ/CPF: 60.663.763/0001-44

Fone: (83) 9861-9041

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ,COM CAPACIDADE DE 19+1, OCUPANTES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, COM NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO E ESTÁ COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE USO, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATRATANTE. TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM TEMPO INTEGRAL.	01	Mês	04	18,500,00	74,000,00

Valor Total da Consulta SETENTA E QUATRO MIL REAIS

Data ____/____/____

Validade da Consulta 90 dias

Luciara Almeida da Silva
Assinatura e Carimbo

Servidor responsável pela coleta de preços

12

Estimativa da despesa. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: ED51.6708.3D31.D655.FFAC.A6C9.4E41.4ACA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Comissão Permanente de Licitação

Consulta de Preços

Empresa: Luiz Sancho de Farias Filho 25254124865.
End: Rua: Clementino de Carlos, S/A.
CNPJ/CPF: 22.895.891/0001-24.
Fone: (83) 9.9844-5295
Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ,COM CAPACIDADE DE 19+1, OCUPANTES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, COM NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO E ESTÁ COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE USO, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATRATANTE. TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM TEMPO INTEGRAL.	01	Mês	04	18.450,00	73.800,00 R$.

Valor Total da Consulta Setenta e três mil e oitocentos Reais

Data ____/____/____

Validade da Consulta 90 Dias

LUIZ SANCHO DE FARIAS FILHO
Assinatura e Carimbo

_____
Servidor responsável pela coleta de preços

Estimativa da despesa. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: ED51.6708.3D31.D655.FFAC.A6C9.4E41.4ACA.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 106/2025

Em, 06 de agosto de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a urgente locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.

Tal contratação se justifica tendo em vista a vem que preta atualmente o serviço, encontra-se em manutenção por ocasião de problemas mecânicos, sem previsão inicial de reparo definitivo, necessidade de continuidade do tratamento de pacientes em domicilio, sob pena dos mesmos sofrerem danos irreparáveis a saúde.

Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geyza Saídja Martins de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA

Formalização de demanda. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 3CFC.12AA.CE7D.3E77.73A1.1AAA.07E7.128B.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 17:10 (dezessete e dez) horas do dia 15 (quinze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2025, para em atenção ás disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação **nº 064/2025**, que tem como objetivo a locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar as propostas de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB com valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R$18.000,00 (dezoito mil reais) e R & R AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ: 13.111.807/0001-43, situada na Av. Sólon de Lucena, S/N, Centro, Conceição – PB, com valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais e valor mensal de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** Após analisar as propostas apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR**: **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB com valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R$18.000,00 (dezoito mil reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 15 de agosto de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em

Justificativa de preço. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 8745.CAEE.1F72.2D0F.F35D.EC83.0DC7.1AD6.

comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2025**, que versa locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 15 de agosto de 2025.

Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação

Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão

Justificativa de preço. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 8745.CAEE.1F72.2D0F.F35D.EC83.0DC7.1AD6.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Parecer Jurídico

Data: 08/08/2025

Relatório

À apreciação desta Assessoria Jurídica, submete-se o Processo Administrativo em questão, iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB, com o intuito de autorizar procedimento para locação emergencial de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido a diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, em bom estado de conservação e com no máximo 05 anos de uso. O veículo destina-se ao transporte de pacientes do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com despesas de manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, e combustível e motorista por conta da contratante.

A justificativa apresentada aponta para a urgência da contratação, uma vez que o veículo atualmente utilizado encontra-se em manutenção mecânica sem previsão de reparo definitivo, comprometendo a continuidade de tratamentos essenciais em cidades de referência como João Pessoa, Campina Grande e Patos. Tal interrupção pode resultar em danos irreparáveis à saúde dos pacientes, incluindo aqueles em sessões de hemodiálise, tratamentos oncológicos e cirurgias agendadas.

Fundamentação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, o programa TFD, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 55/1999 e normas correlatas, impõe ao ente municipal a obrigação de prover transporte adequado para pacientes que necessitem de atendimento fora do domicílio, sob pena de violação a esse direito fundamental.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, autoriza a dispensa de licitação em hipóteses excepcionais, notadamente no art. 75, inciso VIII, que dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"

Nos autos, verifica-se a presença de elementos que configuram emergência: a indisponibilidade repentina do veículo municipal, sem alternativa imediata na frota, gera risco iminente à continuidade de serviços públicos essenciais de saúde, podendo comprometer a segurança e a integridade física de pacientes vulneráveis. Ademais, o Decreto Municipal nº 32/2025 declara situação de emergência no município de

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

Diamante/PB afetada por estiagem, e a Portaria nº 1.680/2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil reconhece tal condição. Embora o objeto da contratação não se relacione diretamente com a estiagem, esse contexto agrava a vulnerabilidade da população, potencializando impactos na saúde pública, como maior dependência de tratamentos externos em cenários de escassez de recursos locais.

A medida emergencial é proporcional e necessária, uma vez que a realização de processo licitatório regular demandaria tempo incompatível com a urgência, podendo resultar em prejuízos irreparáveis. Observa-se, ainda, que a contratação deve limitar-se ao prazo máximo de 1 ano, sem prorrogações ou recontratações indevidas, e restringir-se aos bens estritamente necessários, conforme o inciso VIII do art. 75.

Para garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), recomenda-se a observância estrita do princípio da publicidade, com convocação ampla de interessados via sítio eletrônico oficial por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção de concorrência, ainda que em dispensa. Deve-se, igualmente, assegurar a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a fiscalização rigorosa do contrato.

Conclusão

Diante da fundamentação exposta, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela adoção da modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais de valor e prazo, e observadas as recomendações de publicidade e concorrência para maior transparência e economicidade.

É o parecer, submetido à consideração superior.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB

À
Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 106/2025
Dispensa de Licitação nº 064/2025
Data: 15 de agosto de 2025

Relatório

O presente parecer jurídico analisa o Processo Administrativo nº 106/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 064/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB, com o objetivo de contratar emergencialmente a locação de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido a diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado e em bom estado de conservação (com no máximo 05 anos de uso), destinado ao transporte de pacientes do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A contratação abrange despesas de manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, com combustível e motorista fornecidos pela contratante.

O procedimento foi iniciado em 06 de agosto de 2025, com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, justificando a urgência devido à indisponibilidade do veículo atual, que se encontra em manutenção mecânica sem previsão de reparo definitivo. Tal situação compromete o transporte de pacientes para tratamentos em cidades de referência como João Pessoa, Campina Grande e Patos, colocando em risco a continuidade de atendimentos essenciais, como consultas especializadas, hemodiálise, tratamentos oncológicos e cirurgias.

O processo incluiu autorizações do Prefeito (despacho de 06 de agosto de 2025), verificações de disponibilidade orçamentária e financeira (respostas dos setores contábil e financeiro em 11 de agosto de 2025), parecer jurídico inicial (08 de agosto de 2025) e convocação pública para cotações adicionais (publicada de 13 a 15 de agosto de 2025).

Duas propostas foram apresentadas, sendo vencedora a de MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA (CNPJ 53.749.112/0001-06), com valor global de R$ 90.000,00 (mensal de R$ 18.000,00), para vigência de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

A dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, invocando situação de emergência que ameaça a continuidade de serviços públicos e a segurança de pessoas.

Fundamentação

A Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, prevê em seu art. 75, inciso VIII, a dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"

No caso em análise, a contratação emergencial justifica-se pela configuração de uma situação de urgência que compromete a prestação de serviços públicos essenciais à saúde. O programa TFD, instituído pela Portaria GM/MS nº 55/1999 e regulamentado por normas federais, garante o acesso a tratamentos de média e alta complexidade fora do domicílio municipal, sendo o transporte um componente indispensável para o exercício do direito constitucional à saúde. A interrupção desse serviço, decorrente da avaria mecânica do veículo municipal sem previsão de reparo, expõe pacientes a riscos irreparáveis, como agravamento de condições clínicas ou perda de agendamentos médicos.

Ademais, os autos demonstram o enquadramento em contexto de emergência mais amplo, corroborado pela Portaria nº 1.680/2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece tal emergência. Embora o objeto principal seja o transporte de pacientes, essa declaração reforça o quadro de vulnerabilidade local, onde a precariedade de infraestrutura pode agravar problemas de saúde pública, justificando medidas excepcionais para mitigar prejuízos à população.

O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade e economicidade: houve convocação pública para cotações adicionais (prazo de 3 dias úteis, conforme recomendação jurídica), análise de propostas (duas apresentadas, com escolha da mais vantajosa) e verificação de regularidade fiscal e orçamentária. O valor contratado (R$ 90.000,00) alinha-se ao mercado regional, conforme propostas analisadas, e limita-se ao prazo máximo de 1 ano, vedando prorrogações indevidas.

Não se vislumbra violação ao princípio da obrigatoriedade da licitação do art. 37, XXI, CF/1988, pois a emergência é caracterizada por elementos objetivos: imprevisibilidade da avaria, risco iminente à saúde e impossibilidade de aguardar processo licitatório regular sem prejuízos. A medida é proporcional e temporária, visando a solução definitiva por meio de licitação futura.

Conclusão

Diante do exposto, opina-se pela legalidade e procedência da dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restam comprovados a urgência, a imprescindibilidade do serviço para a garantia do direito à saúde e o cumprimento das formalidades legais. Recomenda-se a manutenção da fiscalização rigorosa do contrato e a deflagração de processo licitatório regular para substituição definitiva caso o lapso temporal de reparo do veículo seja prolongado, a fim de evitar recontratações vedadas.

É o parecer.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB

À Comissão de Compras.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 63E9.97A2.C78B.132C.9151.D8A0.7B83.0488.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Em, 11 de agosto de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que o obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.040 Secretaria de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremeto Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 301 1001 2097 Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Beandra Karla de O. M. Diniz
Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB
NESTA

Previsão Orçamentária. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 0654.00EC.01AE.945A.2FD7.EBA5.B2BF.E068.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 106/2025

Em, 11 de agosto de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.040 Secretaria de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremeto Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 301 1001 2097 Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Previsão Orçamentária. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 0654.00EC.01AE.945A.2FD7.EBA5.B2BF.E068.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO VAN, EM TEMPO INTEGRAL, (SECRETARIA DE SAÚDE), COM CAPACIDADE DE 19+1 OCUPANTES, MOVIDO À DIESEL, EMPLACADO, COM ARCONDICIONADO REVISADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, PARA FAZER O TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), DESTE MUNICÍPIO, COM DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	05	MÊS		

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

A presente justificativa visa respaldar a contratação emergencial de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido a diesel, emplacado, com ar-condicionado em pleno funcionamento, em bom estado de conservação e com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB, especificamente para o transporte de pacientes do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A medida se faz necessária e urgente em virtude de situação de interrupção ou inexistência de veículo disponível na frota municipal que atenda aos requisitos técnicos e de segurança exigidos para o transporte intermunicipal de pacientes em tratamento de saúde, em especial para cidades de referência como João Pessoa, Campina Grande, Patos, entre outras. O TFD é uma política pública essencial, que garante acesso a serviços de

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

média e alta complexidade a pacientes que não podem ser tratados no próprio município.

O município se encontra momentaneamente desprovido de veículo adequado para essa finalidade, o que compromete o deslocamento de pacientes que necessitam de atendimento regular e contínuo, tais como consultas especializadas, sessões de hemodiálise, tratamentos oncológicos, exames de alta complexidade e cirurgias agendadas. A falta de transporte inviabiliza o exercício do direito constitucional à saúde, colocando em risco a integridade física e a vida de cidadãos.

Dessa forma, justifica-se a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem as regras de transição), uma vez que a situação configura um risco iminente à saúde da população, sendo impraticável a realização de processo licitatório dentro do tempo necessário para evitar prejuízos aos usuários do sistema de saúde municipal.

Ressalta-se que a contratação abrangerá a locação da van com as despesas de manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, ficando a cargo da contratante o fornecimento de combustível e disponibilização de motorista habilitado, conforme especificações técnicas exigidas pela Secretaria de Saúde.

Por todo o exposto, diante da urgência incontestável e da imprescindibilidade do serviço para garantir o acesso à saúde, é imprescindível a adoção de medida excepcional de contratação emergencial até que se proceda a solução definitiva mediante processo licitatório regular.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o serviço será a parti da data da assinatura do termo de contrato com vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

R & R
VIAGENS E TURISMO

PESQUISA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB.

PROPONENTE: *R & R Agencia de Viagem e Turismo LTDA*

CNPJ: *13.111.807/0001-43*

Apresentamos proposta de preços referente Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na publicação em diário oficial em 12/08/2025:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.	Mês	05	19.000,00	95.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme realização dos serviços, podendo ser prorrogado por trinta dias.

Espedita Railma do Nascimento Lima

Espedita Railma do Nascimento Lima
CPF: 042.742.574-36
Representante Legal

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

RODRIGO VIAGENS
Fretes e Encomendas

PESQUISA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.

PROPONENTE: *Maria Gabrielle Franco de Santana*
CNPJ: *53.749.112/0001-06*

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de Proposta de Preços publicada, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de 01 (um) veículo tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.	Mês	05	18.000,00	90.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme realização dos serviços, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O preço proposto será fixo e irreajustável.

Maria Gabrielle Franco de Santana – CNPJ 53.749.112/0001-06
Praça Conego Antonio Andrada, 151 – Centro – Conceição/PB – 58.970-000 gabrielefranco379@gmail.com – (83) 99932.0109

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

RODRIGO VIAGENS
Fretes e Encomendas

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: Bradesco (237)
Agencia: 5778
Conta Corrente: 214.691-6

Conceição/PB, 05 de agosto de 2025.

Maria Gabrielle Franco de Santana
CPF: 110.192.974-09
Representante Legal

Maria Gabrielle Franco de Santana - CNPJ 53.749.112/0001-06
Praça Conego Antonio Andrada, 151 - Centro - Conceição/PB - 58.970-000
gabriellefranco379@gmail.com - (83) 99932.0109

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Comissão Permanente de Licitação

Consulta de Preços

Empresa: Luiz Sancho de Farias, Filho 25254124865.
End: Rua: Clementino de Carlos, S/A.
CNPJ/CPF: 22.895.891/0001-24.
Fone: (83) 9.9844-5295
Email:

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ,COM CAPACIDADE DE 19+1, OCUPANTES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, COM NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO E ESTÁ COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE USO, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATRATANTE. TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM TEMPO INTEGRAL.	01	Mês	04	18.450,00	73.800,00 R$.

Valor Total da Consulta Setenta e três mil e oitocentos Reais
Data 05/08/2025
Validade da Consulta 90 Dias

LUIZ SANCHO DE FARIAS FILHO
Assinatura e Carimbo

Servidor responsável pela coleta de preços

29

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Comissão Permanente de Licitação

Consulta de Preços

Empresa: J. J. LOCAÇÕES E SERVIÇOS

End: R. PADRE LORENZO

CNPJ/CPF: 60.663.763/0001-44

Fone: (83) 9861-9041

Email:

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ,COM CAPACIDADE DE 19+1, OCUPANTES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, COM NO MÁXIMO 04 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO E ESTÁ COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE USO, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATRATANTE. TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM TEMPO INTEGRAL.	01	Mês	04	18.500,00	74.000,00

Valor Total da Consulta SETENTA E QUATRO MIL REAIS

Data 04 / 08 / 2025

Validade da Consulta 90 dias

Luciara Almeida da Silva
Assinatura e Carimbo

Servidor responsável pela coleta de preços

30

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 33EF.9E09.30C9.3099.39FA.75F2.E9B0.9EEA.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2025 às 00:30:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 110545/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00064/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 18/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor: R$ 90.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Próprios dos Consórcios (880), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde (635), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 90.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Gabrielle Franco de Santana
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.749.112/0001-06
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	63e997a2c78b132c9151d8a07b830488
Autorização da autoridade competente	Sim	b350debe09b8a490b6565c3dedfd06b5
Estimativa da despesa	Sim	ed5167083d31d655ffaca6c94e414aca
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3cfc12aace7d3e7773a11aaa07e7128b
Justificativa de preço	Sim	8745caee1f722d0ff35dec830dc71ad6

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	63e997a2c78b132c9151d8a07b830488
Previsão Orçamentária	Sim	065400ec01ae945a2fd7eba5b2bfe068
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	33ef9e0930c9309939fa75f2e9b09eea
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Gabrielle Franco de Santana	Sim	2fee6cbb5487bfdca0078a4eab5e90e9

João Pessoa, 01 de Setembro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:30. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: E522.F2EB.B451.11CA.E861.40DA.1812.5CAB.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB.** Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 Locação emergencial de 01 (um) veículo (caminhão tipo pipa), com capacidade mínima de 10 mil litros, com manutenção e condutor pelo contratado e combustível pela contratante para o transporte de água potável para o consumo humano, às comunidades carentes da Zona Rural do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante	05	MÊS	18.000,00	90.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 064/2025/PMD,** processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 5664.9075.2BED.7EFB.5CA7.6B06.F18A.1A1B.

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:
a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito;
b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO
CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS
CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO
CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como fiscal

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 5664.9075.2BED.7EFB.5CA7.6B06.F18A.1A1B.

art. 75, inciso VIII, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação **nº 064/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 12/08/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R$18.000,00 (dezoito mil reais),** que deverá ser pago ao CONTRATADO mensalmente.

DOS PRAZOS
CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS
CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.040 Secretaria de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremeto Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 301 1001 2097 Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;

b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução

c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 5664.9075.2BED.7EFB.5CA7.6B06.F18A.1A1B.

do presente contrato a Sr.ª Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 19 de agosto de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Gabrielle Franco de Santana

MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA
CNPJ: 53.749.112/0001-06
CONTRATADO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 5664.9075.2BED.7EFB.5CA7.6B06.F18A.1A1B.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**, para a locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** Os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 19 de agosto de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em _____/_____/_____

Maria Gabrielle Franco de Santana

MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 5664.9075.2BED.7EFB.5CA7.6B06.F18A.1A1B.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R$18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/08/2025 a 31/12/2025.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 5664.9075.2BED.7EFB.5CA7.6B06.F18A.1A1B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

29 de agosto de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R$18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/08/2025 a 31/12/2025.

Comprovante de publicidade. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 6CFC.99F5.0AA3.E89A.7862.8D1C.C37E.32EA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na Pc. Conego Antônio Andrada, 151, Centro Conceição - PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO RS 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R$18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 19/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CD6F5AA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/08/2025. Edição 3944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 110545/25, Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 6CFC.99F5.0AA3.E89A.7862.8D1C.C37E.32EA.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

Designação do gestor do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Em, 11 de agosto de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que o obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.040 Secretaria de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremeto Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 301 1001 2097 Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Beandra Karla de O. M. Diniz

Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB
NESTA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 0654.00EC.01AE.945A.2FD7.EBA5.B2BF.E068.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 106/2025

Em, 11 de agosto de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.040 Secretaria de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremeto Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 301 1001 2097 Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD; 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 0654.00EC.01AE.945A.2FD7.EBA5.B2BF.E068.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA
CNPJ: 53.749.112/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:42 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2026.
Código de controle da certidão: **9A66.8329.1F0E.8125**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9F5A.B9CE.9FC2.DB04** Emitida no dia 12/08/2025 às 16:30:03

Nome Empresarial:
MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA

Endereço:		Número:	Complemento:
CONEGO ANTONIO ANDRADA		**151**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CONCEICAO**		**58970-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.520.543-1	**ATIVO**	**53.749.112/0001-06**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças

.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
949/2025	**12/08/2025**	**60 DIAS**	**CAAAACBCB**

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	**Nome/Razo Social**
53.749.112/0001-06	MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA

Logradouro	**Número**
CONEGO ANTONIO ANDRADA	151

Complemento	**Bairro / Cidade**
	CENTRO- CONCEICAO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dvida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.conceição .pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.749.112/0001-06

Razão Social: MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA

Endereço: RUA CONEGO ANTONIO ANDRADA 151 / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104286294101706

Informação obtida em 12/08/2025 16:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.749.112/0001-06
Certidão nº: 46629919/2025
Expedição: 12/08/2025, às 16:34:40
Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.749.112/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.749.112/0001-06
Razão Social: MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA
Nome Fantasia: RODRIGUINHO VIAGENS

Certidão emitida às 16:36 de 12/08/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **qL7k.c12O**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
.

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2025/000000266	AAAAADEEI

Inscrição Municipal
2025/5890

Inscrição Anterior
2024/5890

Área

Nome Fantasia
RODRIGUINHO VIAGENS

Nome do Contribuinte ou Razão Social
MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA

Localização do Estabelecimento
CONEGO ANTONIO ANDRADA, Nº 151, CENTRO, CONCEICAO, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - CNAE: 492300200

CNPJ/CPF
53.749.112/0001-06

Atividade Secundárias
9901063-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE: 474409900 | 9901610-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 771100000 | 9901611-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 771100000

Início da Atividade

Título da Licença
RENOVAÇÃO ALVARÁ 2025.

Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço www.conceicao.pb.gov.br

Validade
31/12/2025

Francisco Soares das Neves
Sec. Mun. de Arrecadação e Tributos
Mat. - 6780

Scanned with CamScanner
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J[illegible] Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 21/12/2004, n° do CPF 110.192.974-09, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na PRAÇA CONEGO ANTONIO ANDRADA, nº 151, CASA CASA;, CENTRO, CEP: 58970-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA**, e usará a expressão RODRIGUINHO VIAGENS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA CONEGO ANTONIO ANDRADA, nº 151, CENTRO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 26/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Conceição - PB, 26 de janeiro de 2024

Maria Gabrielle Franco de Santana
MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA
Empresário

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

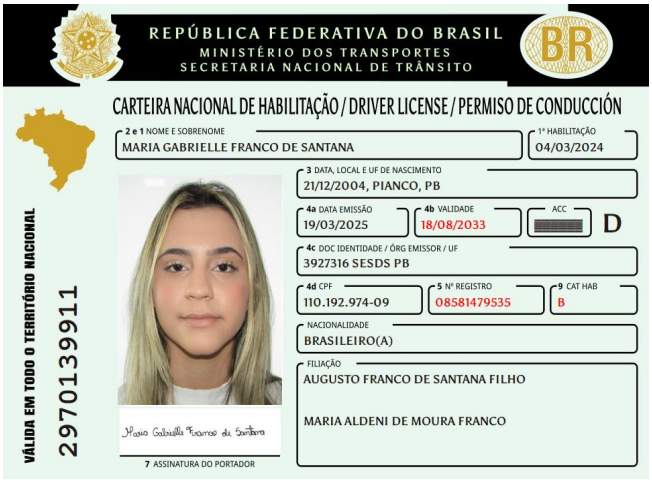
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
297013991 1

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA
1ª HABILITAÇÃO: 04/03/2024
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/12/2004, PIANCO, PB
4a DATA EMISSÃO: 19/03/2025
4b VALIDADE: 18/08/2033
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3927316 SESDS PB
4d CPF: 110.192.974-09
5 Nº REGISTRO: 08581479535
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: AUGUSTO FRANCO DE SANTANA FILHO
MARIA ALDENI DE MOURA FRANCO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

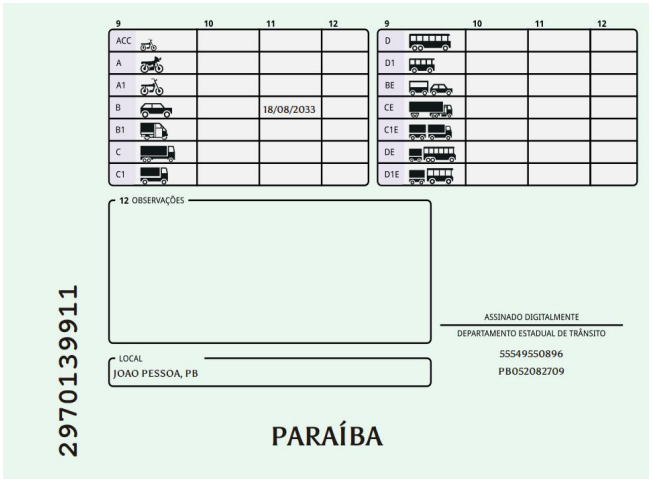
9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55549550896
PB052082709

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

297013991 1

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA085814795<359<<<<<<<<<<<<
0412214F3308187BRA<<<<<<<<<<<4
MARIA<<GABRI<FRANCO<DE<SANTANA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.749.112/0001-06 **MATRIZ**		**01/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RODRIGUINHO VIAGENS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CONEGO ANTONIO ANDRADA	**151**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.970-000	**CENTRO**	**CONCEICAO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGUINHOVIAGENS@GMAIL.COM	**(83) 9932-0109/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2025** às **16:26:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: EA15.FBF1.5875.8341.6263.063D.A897.4232.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

PREFEITURA DE DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**

V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**

b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 110545/25. Data: 01/09/2025 00:33. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 02/10/2025 15:02. Validação: 9051.FB7F.F07F.4020.9F0D.2595.EE29.151E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2025 às 00:33:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 110546/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001532025
Data da Publicação: 29/08/2025
Data da Assinatura: 19/08/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 90.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021
Contratado (Nome): Maria Gabrielle Franco de Santana
Contratado (CNPJ): 53.749.112/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6cfc99f50aa3e89a78628d1cc37e32ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ea15fbf1587583416263063da8974232
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	065400ec01ae945a2fd7eba5b2bfe068
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	566490752bed7efb5ca76b06f18a1a1b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 01 de Setembro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 110545/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2025 às 00:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 110546/25 ao Documento 110545/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 110545/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 38	566490752bed7efb5ca76b06f18a1a1b
Designação da fiscalização técnica do contrato	39 - 41	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	42 - 43	6cfc99f50aa3e89a78628d1cc37e32ea
Designação do gestor do contrato	44 - 46	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47 - 48	065400ec01ae945a2fd7eba5b2bfe068
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 58	ea15fbf1587583416263063da8974232
Designação do fiscal administrativo do contrato	59 - 61	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	62	61adaaae9fc6a5183cd68f8c7e66e3a3

João Pessoa, 01 de Setembro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB